



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Márcio França - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 128 • Número 159 • São Paulo, sábado, 25 de agosto de 2018

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 63.667, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Institui a Medalha do Cinquentenário da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a Medalha do Cinquentenário da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com o objetivo de galardoar personalidades civis e militares e instituições públicas e privadas que tenham contribuído para o êxito da Diretoria de Saúde ou, de algum modo, prestado relevantes serviços na área da saúde, ao Estado de São Paulo, e à população paulista, atuando direta ou indiretamente para a elevação do nome da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Medalha de que trata o artigo 1º tem a seguinte descrição:

I - no anverso: cruz de 35mm (trinta e cinco milímetros) fantasia (pois o conjunto é constituído da pala de 15mm (quinze milímetros) com uma faixa de 28mm (vinte e oito milímetros) tripartida, o campo central a pala de sinople (verde), e faixa direita de prata (branco) e a sinistra de goles (vermelho); ao centro o número 50 (cinquenta) de prata, constituído de duas unidades do número 5 (cinco) que tem início na ponta da faixa direita e seu termino em chefe da faixa sinistra, o 0 (zero) constituído por um círculo tem seu início no número cinco ocupando metade da pala e quase a totalidade da faixa sinistra, sobreposta a este círculo e ultrapassando suas borda uma cruz tradicional (grega) de goles (vermelho), sainte de sua ponta direita uma serpente de ouro que se enrola ao eixo da cruz e ultrapassa os limites do círculo, e tem a cabeça com a boca aberta pronta para o bote ao início da cruz que a suporta;

II - no verso: a cruz fantasia de prata, de 35mm (trinta e cinco milímetros) no abismo em alto relevo o Brasão d'Armas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, contendo abaixo a inscrição em caracteres versais maiúsculos "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO"; ladeado no flanco destro, pelo símbolo representativo da Odontologia; no flanco sinistro o desenho do "Homem Vitruviano" de Leonardo da Vinci; no cantão direito da ponta o símbolo do Farmacêutico Militar; no centro da ponta a representação da Medicina Militar; e no cantão sinistro da ponta, o símbolo da Medicina Veterinária Militar, tudo em alto relevo;

III - a medalha pende de uma fita de gorgorão de seda chalmotada, com 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura, por 60mm (sessenta milímetros) de comprimento, sendo composta de 9 (nove) listas verticais com as seguintes cores e dimensões, do centro para as extremidades:

- a) branco - com 13mm (treze milímetros);
- b) preto - com 1mm (um milímetro);
- c) vermelho - com 3mm (três milímetros);
- d) verde - com 4mm (quatro milímetros);
- e) branco - com 3mm (três milímetros).

IV - a fita possui um passador, fixado na extremidade da ligação com a medalha, de prata, de 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 7mm (sete milímetros) de altura, no anverso ao centro gravado de sable (preto) as letras "DS" em caixa alta; e no verso de sable (preto) a inscrição "50 ANOS" nas mesmas condições;

V - a medalha será acompanhada de: miniatura, barreta, roseta, diploma, histórico, e suas condições de uso.

Artigo 3º - A medalha será outorgada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mediante proposta da comissão integrada pelo Diretor de Saúde, que será seu Presidente, e mais quatro membros por este escolhidos, dos quais três, obrigatoriamente, Oficiais da DS.

§ 1º - A comissão se reunirá tantas vezes quantos se fizerem necessárias, por convocações de seu presidente.

§ 2º - A aprovação das indicações das personalidades e instituições a serem agraciadas dependerá do voto da maioria absoluta dos membros da Comissão "ad referendum" do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

§ 3º - A medalha poderá ser concedida a título póstumo.

Artigo 4º - A medalha será outorgada mediante "ad referendum", do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

Artigo 5º - Perderá o direito ao uso da condecoração, bem como a ela não fará jus, aquele que tenha sido condenado à pena privativa de liberdade ou praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria.

Artigo 6º - O militar estadual indicado deverá, se praça, estar no mínimo, no comportamento "bom" e, se oficial, não ter sido punido pelo cometimento de falta desabonadora.

Artigo 7º - Publicado o ato concessório em Boletim Geral PM da Corporação, a Comissão de que trata o artigo 3º deste decreto, providenciará a lavratura do diploma respectivo, que será assinado pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo e pelo Diretor de Saúde.

Parágrafo único - A Comissão manterá um Livro-Ata (Livro de Ouro da OPM), que em sua abertura deverá constar o histórico do Cinquentenário da DS e a seguir em ordem numérica os nomes e qualificações dos agraciados.

Artigo 8º - A entrega das medalhas será feita, preferencialmente, em solenidade pública na data de aniversário da OPM, na presença do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 10 - O presente regulamento somente poderá ser alterado após submissão ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

Artigo 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Márgino Alves Barbosa Filho

Secretário da Segurança Pública

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 63.668, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.287.451,00 (Três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho

Secretário da Fazenda

Maurício Juvenal

Secretário de Planejamento e Gestão

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de agosto de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51001	SECRETARIA DE GOVERNO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	1	3.287.451,00	
	TOTAL	1	3.287.451,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.5100.5533	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	1	3.287.451,00	
	TOTAL	1	3.287.451,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51001	SECRETARIA DE GOVERNO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	1	1.444.281,00	
3 3 90 88	DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	1.843.170,00	
	TOTAL	1	3.287.451,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.5100.6234	GERENCIAMENTO ADM. E INFRAESTRUTURA GO	1	3.287.451,00	
	TOTAL	1	3.287.451,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
	TOTAL	1	3.287.451,00	
	SETEMBRO		610.734,00	
	OUTUBRO		610.734,00	
	NOVEMBRO		610.734,00	
	DEZEMBRO		1.455.249,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
	TOTAL	1	3.287.451,00	
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		3.287.451,00	

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOUREO EPRÓPRIOS				

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
16646 9º III	3.287.451,00	3.287.451,00	0,00
TOTAL GERAL	3.287.451,00	3.287.451,00	0,00

DECRETO Nº 63.669, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho

Secretário da Fazenda

Maurício Juvenal

Secretário de Planejamento e Gestão

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de agosto de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51003	CASA MILITAR			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	1	2.000.000,00	
	TOTAL	1	2.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.541.2617.2565	CAMPANHAS CONSCIENTIZ. REF. GUARDA ANIM.		2.000.000,00	
	TOTAL	1	2.000.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	2.000.000,00	
	TOTAL	1	2.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.843.0000.5140	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	1	2.000.000,00	
	TOTAL	1	2.000.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
	TOTAL	1	2.000.000,00	
	AGOSTO		2.000.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	TOTAL	1	2.000.000,00	
	AGOSTO		2.000.000,00	

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOUREO EPRÓPRIOS				

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
16646 9º III	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 63.670, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 22.229.682,00 (Vinte e dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o

artigo 7º, do Decreto nº 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de agosto de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho

Secretário da Fazenda

Maurício Juvenal

Secretário de Planejamento e Gestão

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de agosto de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
23000	SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
23001	SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1	100.000,00	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	150.000,00	
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P. JURÍDICA	1	67.647,00	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	1	9.692.447,00	
3 3 90 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	1	9.108.000,00	
3 3 90 88	DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	3.074.393,00	
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES T O T A L	1	37.195,00	
		1	22.229.682,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
11.122.0100.5040	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		150.000,00	
		1	3	150.000,00
11.331.2302.6109	FRENTES DE TRABALHO			10.035.908,00
		1	3	10.035.908,00
11.333.2302.4230	QUALIFICAÇÃO REQUAL. PROFESSIONAL TRABA			8.664.539,00
		1	3	8.664.539,00
11.333.2302.5044	INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA			3.379.235,00
		1	3	3.379.235,00
	T O T A L			22.229.682,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	22.229.682,00	
	TOTAL	1	22.229.682,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.843.0000.5140	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA			22.229.682,00
		1	2	22.229.682,00
	T O T A L			22.229.682,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
23000	SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
	T O T A L	1	3	22.229.682,00
	AGOSTO			22.229.682,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	T O T A L	1	2	22.229.682,00
	AGOSTO			22.229.682,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOUREO EPRÓPRIOS				

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
16646 9º III	22.229.682,00	22.229.682,00	0,00
TOTAL GERAL	22.229.682,		